



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.647/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.222.047,66 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), criando as dotações descritas abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.003	27.812.0214.10092	Reestruturação do Autódromo Municipal Darcy Martelli	
	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.736.210,47
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.004	08.241.0221.10091	Construção de Clube da Terceira Idade	
	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	4.485.837,19
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 6.222.047,66 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

